

**CADASTRO DE FORNECEDOR DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO CONFORME LEI FEDERAL 8.666 DE 21/06/1993 (OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS POR TABELIÃO DE NOTAS, OU AINDA, AUTENTICADAS POR SERVIDOR PERTENCENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS ORIGINAIS).**

- Formulário de cadastro de fornecedor devidamente preenchido (anexo);
- Declaração que comprove a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando for o caso;
- RG e CPF dos sócios da empresa, no caso de haver procurador, trazer Cópia da procuração, RG e CPF;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (todas as alterações contratuais ou contrato consolidado);
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria, em exercício;

**CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET (no prazo de sua validade)**

- Prova de Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante Apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND ou CPEND);
- Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Certidão de regularidade da Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**COMPLEMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PARCIAL**

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social com DHP - (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL). DIRPJ (Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de acordo com a Lei Complementar Federal Nº 123 de 14/12/2006;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do interessado;
- Certidão simplificada da Junta Comercial;
- Declaração de que não empregam em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (inciso v do art. 27 da lei 8.666/93).

## REQUERIMENTO PARA O CADASTRO

A Empresa abaixo discriminada pede a inscrição de seu estabelecimento, a seguir qualificado, no Registro de Cadastro de Fornecedores, a fim de participar de Licitações no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho e, para tanto anexa os documentos necessários, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

MOTIVO

( ) CADASTRO                      ( ) RENOVAÇÃO                      ( ) ATUALIZAÇÃO

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_  
NOME DE FANTASIA: \_\_\_\_\_  
PORTE DA EMPRESA<sup>1</sup> : ( ) MEI ( ) ME ( ) EPP ( ) OUTROS  
CNPJ / CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_ FONE 2: \_\_\_\_\_ CEL: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
NOME PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

\*1 - Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL - MEI  
São aquelas com Receita Bruta Anual até R\$ 36 mil

MICROEMPRESAS (ME)  
São aquelas com Receita Bruta anual até R\$ 240 mil

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)  
São aquelas com Receita Bruta anual acima de R\$ 240 mil até R\$ 2.400 mil

OUTROS  
São aquelas com Receita Bruta anual acima de R\$ 2.400 mil

Site oficial do Instituto: [www.ipam.ro.gov.br](http://www.ipam.ro.gov.br)  
E-mail da Comissão: [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br)